

### DECRETO N° 10.815 DE 15 DE MAIO DE 2025

***ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 10.297,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE  
SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A  
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS TERMOS  
PREVISTOS NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º  
DE ABRIL DE 2021.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 10.297, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre o procedimento a ser observado pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santos para a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

**Art. 2º** O artigo 3º do Decreto nº 10.297, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As contratações diretas serão autorizadas pela autoridade competente, nos seus respectivos âmbitos de atuação e na hipótese das contratações realizadas pela Administração Pública direta ficarão sujeitas à ratificação do Prefeito Municipal nos termos previstos no artigo 4º.”

**Art. 3º** O artigo 7º do Decreto nº 10.297, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Considera-se autoridade competente, para fins deste decreto, os titulares das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito



## GABINETE DO PREFEITO

Municipal, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, da Procuradoria Geral do Município e a autoridade máxima das fundações e autarquias do Município.”

**Art. 4º** O “caput” do artigo 9º do Decreto nº 10.297, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** As contratações diretas por dispensa de licitação efetuada pela Administração Pública, nos termos e limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas por meio de dispensa eletrônica, e no caso da Administração Pública Direta, pelo Departamento de Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e pelo Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o procedimento previsto no Decreto nº 10.222, de 20 de outubro de 2023.”

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de maio de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2025.

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**

*Diretora do Departamento – Em substituição*